

Uma informação pertinente sobre estas formulações, que não consta em bula, é o pH. Diferença importante no pH dessas formulações pode ser importante para concluir se a solução injetável pode (ou não) ser administrada por nebulização.

Além disso, caso se decida pelo procedimento, deve-se ter atenção especial para o cálculo da dose, com observância das diferentes concentrações.

Deve-se considerar que a administração de um medicamento por via não

aprovada pela Anvisa caracteriza uso *off label*. Tal conduta não é proibida pela Agência, todavia, por não ter sido aprovado para este uso, requer cautela e monitoramento especial pelo prescritor, o qual se responsabiliza pelos eventuais danos que ocorram ao paciente. O farmacêutico é corresponsável nesta prática, a qual deve ser reservada a situações excepcionais, por falta de alternativa. De forma inversa, a formulação para nebulização jamais poderá, em hipótese alguma, ser administrada por via intravenosa.

Referências

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Bulário eletrônico [Internet]. Brasília: Anvisa. 2021. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/>

Informe-se

GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE

Autores: Maria Rita Carvalho Garbi Novaes; Michelle Silva Nunes; Valéria Santos Bezerra.
Editora: Manole. Ano de publicação: 2020. ISBN 978-8520460702.

A obra apresenta as melhores práticas para a gestão dos serviços farmacêuticos e do cuidado ao paciente, com importantes recomendações sobre planejamento estratégico, liderança, tecnologia da informação, gestão por processos, farmacotécnica hospitalar, segurança do paciente e farmacovigilância.

